LEI Nº. 4.032, DE 19 JUNHO DE 2020.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar ao orçamento de 2020, na forma que especifica e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, no interesse das Administrações abrir na vigência deste Orçamento do exercício de **2020**, créditos suplementares que se fizerem necessários nos termos do Art. 7°, I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1° a §4°, da Lei Federal n.° 4.320/64, de 17 de Março de 1964, no percentual de 1,01% do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias visando atender a ação abaixo discriminada.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRES DO RIO

Órgão 09 **Fundo Municipal de Educação de Pires do Rio**
Função 12 **Educação**
Sub - função 361 **Ensino Fundamental**
Programa 1423 **Educação Básica de Qualidade**
Ação 2149 **Manutenção escolas Municipais e Conveniadas**
Natureza 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha/Fonte 268 / 101 R$ 1.162.961,94 (um milhão cento e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2° - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão usados:

a) anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964;

Ficha / Fonte 459 / 101 R$ 100.000,00
Ficha / Fonte 460 / 101 R$ 100.000,00
Ficha / Fonte 458 / 101 R$ 60.000,00
Ficha / Fonte 449 / 101 R$ 29.000,00
Ficha / Fonte 450 / 101 R$ 23.200,00

Ficha / Fonte 451 / 101 R$ 29.000,00
Ficha / Fonte 453 / 115 R$ 50.000,00
Ficha / Fonte 475 / 101 R$ 150.000,00
Ficha / Fonte 476 / 100 R$ 150.000,00
Ficha / Fonte 473 / 101 R$ 50.000,00
Ficha / Fonte 465 / 101 R$ 22.432,00
Ficha / Fonte 466 / 101 R$ 3.235,00
Ficha / Fonte 467 / 101 R$ 5.355,00
Ficha / Fonte 468 / 115 R$ 15.941,00
Ficha / Fonte 481 / 101 R$ 20.000,00
Ficha / Fonte 482 / 101 R$ 9.570,00
Ficha / Fonte 483 / 101 R$ 9.570,00
Ficha / Fonte 511 / 100 R$ 35.700,00
Ficha / Fonte 512 / 100 R$ 23.800,00
Ficha / Fonte 513 / 100 R$ 23.800,00
Ficha / Fonte 249 / 119 R$ 102.199,00
Ficha / Fonte 256 / 119 R$ 150.159,94

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIRES DO RIO, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2020.

Cleide Aparecida Veloso da Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em 19/06/2020

Douglas Gonçalves Rodrigues
Sec. De Gestão e Planejamento

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 015 /20, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"Autoriza a abertura de crédito Adicional de Natureza Suplementar ao Orçamento de 2020, na forma que especifica, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, no interesse das Administrações abrir na vigência deste Orçamento do exercício de 2020, créditos suplementares que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, I, Art. 41,I, c/c art. 42 e 43, § 1º a § 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no percentual de 1,01% do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias visando atender a ação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRES DO RIO

Órgão 09 – Fundo Municipal de Educação de Pires do Rio
Função 12 – Educação
Sub-função 361 – Ensino Fundamental
Programa 1423 – Educação Básica de Qualidade
Ação 2149 – Manutenção Escolas Municipais e Conveniadas
Natureza 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha/Fonte 268 / 114 – R$ 1.162.961,94 (um milhão cento e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º – Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão usados:

a) – anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Ficha/Fonte 459 / 101 R$ 100.000,00
Ficha/Fonte 460 / 101 R$ 100.000,00
Ficha/Fonte 458 / 101 R$ 60.000,00
Ficha/Fonte 449 / 101 R$ 29.000,00
Ficha/Fonte 450 / 101 R$ 23.200,00
Ficha/Fonte 451 / 101 R$ 29.000,00
Ficha/Fonte 453 / 115 R$ 50.000,00

Ficha/Fonte 475 / 101	R$	150.000,00
Ficha/Fonte 476 / 100	R$	150.000,00
Ficha/Fonte 473 / 101	R$	50.000,00
Ficha/Fonte 465 / 101	R$	22.432,00
Ficha/Fonte 466 / 101	R$	3.235,00
Ficha/Fonte 467 / 101	R$	5.355,00
Ficha/Fonte 468 / 115	R$	15.941,00
Ficha/Fonte 481 / 101	R$	20.000,00
Ficha/Fonte 482 / 101	R$	9.570,00
Ficha/Fonte 483 / 101	R$	9.570,00
Ficha/Fonte 511 / 100	R$	35.700,00
Ficha/Fonte 512 / 100	R$	23.800,00
Ficha/Fonte 513 / 100	R$	23.800,00
Ficha/Fonte 249 / 119	R$	102.199,00
Ficha/Fonte 256 / 119	R$	150.159,94

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, *PLENÁRIO LIBÓRIO SILVA NETO*, EM 16 DE JUNHO DE 2020.

VEREADORA LORENA DO VÔLEI,
Presidente.

VEREADOR TAVARES,
Vice-Presidente.

VEREADOR CLAUDIO MORAES,
1º Secretário.

VEREADOR WILLIAN CARNEIRO,
2º Secretário.

/ro*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 019 /20

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do Projeto de Lei *nº 017/20*, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar ao Orçamento de 2020, na forma que especifica e dá outras providências" – Fundo Municipal de Educação, conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário.

SALA DAS COMISSÕES "*GERALDO AFONSO CARNEIRO*", EM 19 DE MAIO DE 2020.

Vereador CLÁUDIO MORAES,
Presidente.

Vereadora AMÉLIA MÓVEIS,
Relatora.

Vereador NENECO,
Membro.

Glau*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 013 /20

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do Projeto de Lei *nº 017/20*, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar ao Orçamento de 2020, na forma que especifica e dá outras providências" – Fundo Municipal de Educação, conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário.

SALA DAS COMISSÕES "*GERALDO AFONSO CARNEIRO*", EM 19 DE MAIO DE 2020.

Vereador NENECO
Presidente.

Vereador SINÉSIO CHAVEIRO,
Relator.

Vereador TAVARES,
Membro.

glau*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

COMISSÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 013 /20

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do Projeto de Lei *nº 017/20*, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar ao Orçamento de 2020, na forma que especifica e dá outras providências" – Fundo Municipal de Educação, conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário.

SALA DAS COMISSÕES "*GERALDO AFONSO CARNEIRO*", EM 19 DE MAIO DE 2020.

Vereador DENILSON CASTRO,
Presidente.

Vereador WILLIAN CARNEIRO.
Relator.

Vereadora AMÉLIA MÓVEIS.
Membro.

/glau*